



POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO CORPORATIVA E CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Datado de 26 de janeiro de 2021, conforme alterado em 25 de maio de 2023

ÍNDICE

I.	INTRODUÇÃO	1
II.	ESCOPO	1
III.	COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO.....	1
IV.	PORTA-VOZES DESIGNADOS.....	2
V.	DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES	3
VI.	MANTER A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES E CONFIDENCIAIS.....	7
VII.	MANTER A EQUIPE DA GMIN INFORMADA.....	8
VIII.	RUMORES DE MERCADO... ..	8
IX.	ATENDENDO AOS ÓRGÃOS REGULADORES	8
X.	ATENDENDO A COMUNIDADE DE INVESTIMENTO.....	9
XI.	ATENDENDO A MÍDIA.....	12
XII.	INFORMAÇÕES PROSPECTIVAS	13
XIII.	DIVULGAÇÃO ESPECIALIZADA	14
XIV.	COMUNICAÇÕES SOBRE A POLÍTICA E CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONFORMIDADE COM ESTA POLÍTICA	14
XV.	RESPONSABILIDADE PESSOAL	15
XVI.	REVISÃO	15
XVII.	DATA DE VIGÊNCIA.....	15

I. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração (o “**Conselho**”) da G Mining Ventures Corp. (“**GMIN**” ou a “**Companhia**”) adotou esta política corporativa de divulgação e confidencialidade de informações (esta “**Política**”) para afirmar e documentar seu compromisso com a divulgação oportuna, factual e precisa de todas as Informações Pessoais (conforme definido neste documento) a fim de manter os acionistas, o público investidor e outras partes interessadas informados sobre as atividades, os negócios e a propriedade da Companhia.

A Companhia, bem como os Funcionários da GMIN (conforme definido neste documento) e “**pessoas influentes**” (ou seja, qualquer detentor de mais de 10% das ações com direito a voto da GMIN e que seja uma “pessoa de controle” da Companhia no sentido da *Lei de Valores Mobiliários* (Quebec), podem incorrer em responsabilidade legal, sujeita a determinadas defesas, por declarações falsas em documentos públicos ou declarações orais públicas relativas à Companhia ou se a Companhia não divulgar oportunamente Informações Relevantes. Os Funcionários da GMIN e pessoas influentes da GMIN também podem fazer com que a Companhia incorra em responsabilidade legal por declarações falsas que façam em declarações públicas orais. Portanto, é imperativo que todos os Funcionários da GMIN cumpram esta Política e os procedimentos de divulgação da Companhia para garantir a divulgação pública oportuna e precisa de informações pela Companhia.

II. ESCOPO

Esta Política se aplica à GMIN e a todas as suas subsidiárias atuais e futuras e a todos os seus respectivos funcionários, diretores e conselheiros e àqueles autorizados a falar em seu nome (em conjunto, “**Funcionários da GMIN**”) e, para os fins deste documento, considera-se que as referências à Companhia ou à GMIN incluem referências a cada um dos elementos acima.

Esta Política abrange a divulgação em documentos arquivados junto às autoridades reguladoras de valores mobiliários (inclusive bolsas de valores) e declarações escritas feitas nos relatórios anuais e trimestrais da Companhia, comunicados à imprensa, cartas aos acionistas, apresentações da administração e informações contidas no site da Companhia e em outras comunicações eletrônicas, inclusive mídias sociais. Também se estende a declarações orais feitas em reuniões e conversas telefônicas com analistas e investidores, entrevistas com a mídia, bem como discursos, conferências de imprensa e teleconferências.

III. COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO

Um comitê de gerenciamento de divulgação (o “**Comitê de Divulgação**”) é estabelecido após a adoção desta Política para supervisionar as práticas de divulgação corporativa da GMIN e para garantir a conformidade com esta Política. O Comitê de Divulgação deve fazer recomendações com relação a esta Política ao comitê ambiental, social e de governança do Conselho (o “**Comitê ESG**”) e analisará as declarações públicas recentes da Companhia para determinar se alguma atualização ou correção é apropriada.

O Comitê de Divulgação será composto pelo presidente do Conselho (o “**Presidente**”), bem como pelo diretor executivo (o “**CEO**”), o diretor financeiro (o “**CFO**”), o vice-presidente de assuntos jurídicos (o “**VP Jurídico**”) e o vice-presidente de relações com investidores e comunicações (o “**VP de Comunicações**”) da Companhia.

O Comitê de Divulgação é geralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações de divulgação e por supervisionar as práticas de divulgação da Companhia. Essas práticas incluem:

- monitorar a eficácia e a conformidade (pelas pessoas relevantes) com esta Política;
- revisar e autorizar a divulgação (tanto escrita, incluindo documentos essenciais e não essenciais, quanto oral) antes da divulgação pública;
- determinar se qualquer desenvolvimento pendente ou informação relativa à Companhia constitui ou não Informação Relevante e, em caso afirmativo, se essa informação deve permanecer confidencial;
- monitorar o site da Companhia;
- manter um registro das decisões de divulgação; e
- comunicar à Diretoria e/ou ao Comitê de ESG.

Além disso, pelo menos uma vez por ano, o VP Jurídico analisará esta Política, a adesão a esta Política, as melhores práticas e possíveis melhorias, e avaliará a adequação e a eficácia do projeto e da operação dos controles de divulgação. O VP Jurídico apresentará um relatório, pelo menos anualmente, ao Comitê de Divulgação e ao Comitê ESG sobre os resultados dessa avaliação. Os resultados dessa avaliação contribuirão para os requisitos de certificação anual e trimestral do CEO/CFO, de acordo com a *Norma 52-109 relativa à Certificação de Divulgação nos Registros Anuais e Intermediários dos Emissores*.

IV. PORTA-VOZES DESIGNADOS

Os principais porta-vozes da Companhia são o Presidente, o CEO, o CFO, o VP Jurídico, o VP de Comunicações e qualquer porta-voz designado pelo CEO. Os principais porta-vozes também podem encaminhar as perguntas relacionadas à mídia a um consultor externo ou a outras pessoas da Companhia que sejam consideradas especialistas no assunto.

Os Funcionários da GMIN que não são porta-vozes autorizados não devem responder, em nenhuma circunstância, a perguntas de acionistas, da comunidade de investimentos, da mídia ou de outros, a menos que especificamente solicitados a fazê-lo por um porta-voz autorizado. Todas essas perguntas devem ser encaminhadas ao CEO. Se houver qualquer dúvida sobre a adequação de responder a essas consultas ou de fornecer informações a qualquer parte externa, cada indivíduo que compõe o quadro de Funcionários da GMIN deve entrar em contato com o CEO para obter orientação e instruções.

V. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

A. DISTRIBUIÇÃO E MOMENTO/ATRASO DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES

Para os fins desta Política, “**Informações Relevantes**” referem-se a qualquer informação relacionada aos negócios, assuntos, operações ou capital da Companhia que resulte em, ou que se possa razoavelmente esperar que resulte em uma mudança significativa no preço de mercado ou no valor dos títulos da Companhia. Também é provável que as informações sejam relevantes se for devido esperar que tenham uma influência significativa sobre as decisões de investimento de qualquer investidor adequado. Exemplos de informações potencialmente relevantes são apresentados no **Anexo A** desta Política.

De acordo com as políticas estabelecidas pelos órgãos reguladores de valores mobiliários, a Companhia deve, em geral, divulgar ao público, por meio de comunicado à imprensa, Informações Relevantes imediatamente ou assim que possível, quando a Companhia tomar conhecimento dessas informações ou quando ficar evidente que se trata de Informações Relevantes. A divisão de vigilância de mercado da Nova Organização de Autorregulação do Canadá (a “**Divisão de Vigilância de Mercado da Nova SRO**”), em nome da TSX Venture Exchange (a “**TSX-V**”), deve ser notificada imediatamente antes da divulgação de Informações Relevantes. No caso de divulgações de lucros anuais ou trimestrais, a política da Companhia é finalizar o pacote de informações para o investidor e divulgar publicamente essas informações imediatamente no dia da aprovação pelo Conselho, que pode ser seguida por uma teleconferência com o investidor e um webcast disponíveis ao público.

O Comitê de Divulgação irá considerar se as informações constituem Informações Relevantes e, portanto, devem ser divulgadas de forma geral e como essas Informações Relevantes devem ser divulgadas de acordo com as leis de valores mobiliários aplicáveis e as exigências da TSX-V. A relevância das informações não pode ser alterada pela divisão das informações em componentes menores e não relevantes. A divulgação deve ser precisa e completa em todos os aspectos relevantes e deve incluir qualquer informação cuja omissão possa tornar o restante da divulgação enganosa. Sujeito à Seção V.B, o CEO e o VP Jurídico aprovarão o conteúdo de qualquer comunicado à imprensa antes de divulgar tais informações. Informações Relevantes que sejam desfavoráveis à Companhia devem ser divulgadas de forma tão imediata e completa quanto as informações favoráveis.

Em geral, não há exigência de interpretar e divulgar o impacto de acontecimentos políticos, econômicos ou sociais externos sobre os assuntos da Companhia, a menos que o acontecimento externo tenha ou tenha tido um efeito direto sobre os negócios ou assuntos da Companhia que seja relevante e (a) não característico do efeito geralmente experimentado por outras companhias envolvidas no mesmo negócio ou setor, ou (b) que os detentores de títulos da Companhia não teriam conhecimento.

Todos os comunicados à imprensa serão arquivados nas comissões de valores mobiliários canadenses relevantes via SEDAR após a disseminação pela agência de notícias.

O Comitê de Divulgação também determinará se as Informações Relevantes constituem uma

mudança nos negócios, nas operações ou no capital da Companhia que, de forma adequada, poderia ter um efeito significativo no preço de mercado ou no valor de qualquer um de seus títulos, ou uma decisão de implementar tal mudança tomada: (a) pela gerência sênior da Companhia, que acredita ser provável a confirmação da decisão pelo Conselho; ou (b) pelo Conselho (uma “**Alteração Relevante**”). Se for determinado que existe uma Alteração Relevante, a Companhia apresentará um relatório de alteração relevante às comissões de valores mobiliários canadenses pertinentes via SEDAR assim que possível e, em qualquer caso, dentro do período de tempo exigido (atualmente, 10 dias corridos a partir da data da Alteração Relevante).

O momento da divulgação de uma Alteração Relevante pode ser adiado com a aprovação do Comitê de Divulgação e dos reguladores de valores mobiliários quando a divulgação for “inevitavelmente prejudicial” aos interesses da GMIN e o prejuízo para a GMIN resultante dessa divulgação supere o prejuízo para o mercado por não ter acesso às informações (por exemplo, se a divulgação da Alteração Relevante prejudicar as negociações em uma transação corporativa). Nessas circunstâncias, o VP Jurídico fará com que seja registrado um relatório confidencial de alteração relevante. O Comitê de Divulgação analisará a necessidade de manter o relatório de alteração relevante confidencial e informará as comissões de valores mobiliários pertinentes sobre essa necessidade contínua, de acordo com a legislação de valores mobiliários (atualmente, um emissor deve informar as comissões de valores mobiliários no prazo de 10 dias corridos a partir da data de apresentação do relatório de alteração relevante confidencial e, posteriormente, a cada 10 dias corridos, sobre sua convicção de que o relatório de alteração relevante deve permanecer confidencial).

Quando a divulgação de Informações Relevantes tiver sido adiada, as Informações Relevantes deverão ser mantidas totalmente confidenciais e não deverão ser divulgadas a ninguém, exceto se essa divulgação ocorrer normalmente no contexto do curso necessário dos negócios.

Se alguma Informação Relevante sobre a Companhia ainda não divulgada ao público for inadvertidamente divulgada, os funcionários cientes dessa divulgação deverão entrar em contato imediatamente com o CEO, o CFO, o VP Jurídico ou o VP de Comunicações, para que a Companhia possa tomar medidas corretivas imediatamente.

B. CONTROLES E PROCEDIMENTOS DE DIVULGAÇÃO

Além das diretrizes acima, o Comitê de Divulgação deverá, no contexto da divulgação de Informações Relevantes, comprometer-se a:

1. identificar as exigências de divulgação contínua de acordo com as leis de valores mobiliários aplicáveis e as regras da bolsa de valores (incluindo as regras da TSX-V);
2. identificar os indivíduos internos e externos responsáveis pela preparação e revisão dos documentos de divulgação da Companhia de acordo com os requisitos estabelecidos na grade de revisão/aprovação de divulgação interna no **Anexo B** desta Política;
3. estabelecer um cronograma para a preparação e revisão de documentos de

divulgação periódica (por exemplo, demonstrações financeiras anuais e trimestrais, discussões e análises da gerência, circulares informativas e formulários de informações anuais);

4. estabelecer um procedimento para a identificação e comunicação oportuna aos membros do Comitê de Divulgação de informações que possam constituir Informações Relevantes ou que possam constituir uma mudança nas Informações Relevantes que tenham sido divulgadas anteriormente, incluindo: (a) a identificação de indivíduos que tenham autoridade para tomar medidas que possam constituir Informações Relevantes ou que provavelmente tomarão conhecimento primeiro de eventos fora do controle da GMIN que possam dar origem a Informações Relevantes; e (b) a manutenção, pelo Comitê de Divulgação, de um registro de possíveis Informações Relevantes recebidas e analisadas pelo Comitê de Divulgação com os diretores executivos relevantes para fazer uma determinação inicial sobre a necessidade de divulgação dessas Informações Relevantes;
5. estabelecer procedimentos para garantir, conforme aplicável, que toda a divulgação pública referente a reservas minerais, recursos minerais, resultados de exploração e desenvolvimento de minas seja preparada por pessoas qualificadas (conforme definido no *Regulamento 43-101 referente aos Padrões de Divulgação de Projetos Minerais* (“**Regulamento 43-101**”)) com o consentimento da “Pessoa Qualificada” responsável (conforme esse termo é definido no Regulamento 43-101) e revisada por um consultor jurídico interno ou externo para garantir a conformidade com o Regulamento 43-101 e outras legislações aplicáveis;
6. documentar os procedimentos seguidos com relação à liberação de cada documento de divulgação e à revisão de cada declaração de divulgação feita oralmente;
7. após a disseminação pública, toda a divulgação da GMIN será monitorada para garantir a precisão da divulgação na mídia e o Comitê de Divulgação garantirá que medidas corretivas imediatas sejam tomadas, se necessário; e
8. avaliar, de forma contínua, a eficácia da divulgação da GMIN.

Todos os comunicados à imprensa da Companhia serão gerenciados pelo Comitê de Divulgação e aprovados pelo CEO e pelo VP Jurídico.

Os comunicados à imprensa anunciando resultados financeiros ou contendo informações financeiras com base em resultados financeiros não divulgados e orientações financeiras relevantes também serão analisados pelo CFO, bem como pelo comitê de auditoria e risco do Conselho (o “**Comitê de Auditoria**”) ou pelo Conselho.

C. MODELO DE DIVULGAÇÃO RECOMENDADO

De modo geral, a Companhia deve usar o seguinte modelo de divulgação ao fazer uma divulgação planejada de Informações Relevantes, como uma divulgação programada de lucros anuais ou trimestrais:

1. no caso de a divulgação ser feita durante o horário de negociação, um aviso antecipado deve ser dado à Divisão de Vigilância de Mercado da Nova SRO, em nome da TSX-V, para que ela possa dar orientação e direção sobre a emissão ou não de uma suspensão da negociação; se o comunicado à imprensa for emitido fora do horário normal de negociação, a Divisão de Vigilância de Mercado da Nova SRO, em nome da TSX-V, deve ser notificada antes da abertura do mercado;
2. emitir um comunicado à imprensa contendo as Informações Relevantes por meio de um serviço de notícias ou de agências de notícias reconhecido e de ampla circulação;
3. fornecer aviso antecipado sobre a data e o horário de qualquer teleconferência para discutir as Informações Relevantes, o(s) assunto(s) da teleconferência e os meios de acesso a essa teleconferência;
4. se for considerada necessária uma teleconferência, realizar de forma aberta, permitindo que investidores, mídia e outros ouçam por telefone ou por meio de transmissão pela Internet; e
5. fornecer opção de discagem e/ou reprodução na Web ou disponibilizar transcrições da chamada por um período adequado de tempo após a teleconferência com analistas.

A Companhia poderá tomar todas as outras medidas necessárias ou apropriadas ao fazer uma divulgação planejada de Informações Relevantes. Não obstante o acima exposto, se as Informações Relevantes forem simples, as etapas 3 a 5 podem não ser necessárias.

D. QUE NÃO ESTÃO NAS REGRAS DAS IFRS E ALGUMAS OUTRAS MEDIDAS FINANCEIRAS

Se a Companhia divulgar publicamente Informações Relevantes que incluam uma medida financeira que não estão nas regras das IFRS, um índice que não estão nas regras das IFRS, uma medida de total de segmentos, uma medida de gerenciamento de capital ou uma medida financeira suplementar, a divulgação deverá estar em conformidade com as exigências e diretrizes legais canadenses aplicáveis.

E. CORREÇÃO DE ERROS

Se o Comitê de Divulgação determinar que um documento de divulgação contém um erro material ou deturpação, ou se a Companhia não tiver feito uma divulgação oportuna de uma Alteração Relevante, o Comitê de Divulgação avisará imediatamente o Conselho e tomará medidas para emitir um comunicado à imprensa esclarecedor.

VI. MANTER A CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES E CONFIDENCIAIS

Os Funcionários da GMIN que tenham conhecimento de Informações Relevantes não divulgadas estão proibidos de comunicar tais informações a qualquer outra pessoa (inclusive amigos e familiares), a menos que sejam solicitados ou que seja necessário fazê-lo no cumprimento de seus deveres e que isso esteja no curso necessário dos negócios. Serão envidados esforços para limitar o acesso a essas Informações Relevantes não divulgadas somente àqueles que precisam ter conhecimento dessas informações, e essas pessoas serão informadas de que essas Informações Relevantes devem ser mantidas em sigilo.

As partes externas que tiverem conhecimento de Informações Relevantes não divulgadas sobre a Companhia serão estritamente instruídas a não divulgar essas Informações Relevantes a qualquer outra pessoa, exceto no curso necessário dos negócios da Companhia, e a não negociar os títulos da Companhia até que essas informações sejam divulgadas publicamente ou deixem de ser Informações Relevantes.

Quando a divulgação de uma Alteração Relevante for adiada de acordo com a legislação de valores mobiliários, conforme descrito na Seção V.A, a GMIN tem o dever de tomar precauções para manter a Alteração Relevante estritamente confidencial. Durante o período anterior à divulgação geral das Informações Relevantes, o CEO deve monitorar de perto a atividade de mercado dos títulos da GMIN durante esse período.

A. PROIBIÇÃO DE DIVULGAÇÃO SELETIVA

A divulgação a qualquer pessoa ou grupo seletivo (incluindo analistas de investimento e a mídia) de Informações Relevantes que não tenham sido divulgadas de forma geral é considerada divulgação seletiva. A divulgação seletiva é uma atividade proibida, a menos que essa divulgação seja feita no curso necessário dos negócios, o que é uma exceção limitada às restrições de divulgação e existe para não interferir indevidamente nas atividades comerciais de uma companhia. Para que os Funcionários da GMIN tenham permissão para comunicar Informações Relevantes não públicas no curso necessário dos negócios da Companhia (a) (i) a pessoa que receber essas informações deve primeiro firmar um contrato de confidencialidade em favor da Companhia (que deve conter, entre outras coisas, um reconhecimento pelo destinatário das exigências das leis de valores mobiliários aplicáveis relativas a esse destinatário que negocia valores mobiliários com conhecimento de um fato relevante ou alteração relevante em relação à Companhia que não tenha sido divulgado de modo geral e a esse destinatário que divulga esse fato relevante ou alteração relevante a outra pessoa ou companhia), ou (ii) os Funcionários da GMIN que fazem a divulgação devem certificar-se de que a pessoa que recebe essas informações compreenda suas obrigações legais com relação a Informações Relevantes não públicas e não deve haver motivos para que os Funcionários da GMIN que fazem a divulgação acreditem que as Informações Relevantes não públicas serão usadas ou divulgadas de forma contrária à lei aplicável pela pessoa que recebe tais informações, e (b) a divulgação deve ser feita de acordo com o desempenho adequado, por parte dos Funcionários da GMIN, de suas funções em nome da Companhia.

As leis de valores mobiliários geralmente proíbem a Companhia de fazer uma divulgação seletiva de Informações Relevantes a um analista, investidor institucional ou outro profissional do mercado de compra.

VII. MANTER A EQUIPE DA GMIN INFORMADA

É essencial que os Funcionários da GMIN mantenham o Comitê de Divulgação suficientemente informado sobre possíveis desenvolvimentos relevantes da Companhia para que possam discutir e avaliar quaisquer eventos que possam afetar o processo de divulgação, incluindo desenvolvimentos operacionais e regulatórios relevantes, atividades de fusão ou aquisição, transações extraordinárias e mudanças de diretores. Os Funcionários da GMIN devem informar imediatamente o CEO, o CFO, o VP Jurídico e o VP de Comunicações sobre um possível desenvolvimento relevante da Companhia.

O CEO, o CFO, o VP Jurídico e o VP de Comunicações são responsáveis por manter o Conselho informado sobre todos os desenvolvimentos e informações relevantes divulgados ao público.

VIII. RUMORES DE MERCADO

A Companhia não deve comentar, de maneira afirmativa ou negativa, sobre rumores de mercado. No entanto, quando autorizados pelo Comitê de Divulgação, os porta-vozes autorizados podem abrir exceções e responder a determinados rumores que sejam considerados prejudiciais aos interesses da GMIN se não forem refutados.

Caso uma bolsa de valores ou qualquer autoridade reguladora de valores mobiliários solicite que a Companhia faça uma declaração definitiva em resposta a um rumor de mercado que esteja causando volatilidade significativa nos valores mobiliários da Companhia, o Comitê de Divulgação analisará a questão e decidirá se fará uma recomendação ao CEO quanto à natureza e ao conteúdo da resposta da Companhia.

IX. ATENDENDO AOS ÓRGÃOS REGULADORES

Se solicitado por uma bolsa de valores ou outra autoridade reguladora de valores mobiliários a fazer uma declaração pública, inclusive em resposta a um rumor, o Comitê de Divulgação considerará se deve fazer uma declaração e determinará o conteúdo da divulgação, se houver. Ao tomar sua decisão, o Comitê de Divulgação poderá considerar o parecer, se houver, da autoridade reguladora de valores mobiliários aplicável ou de outros consultores externos, conforme julgar apropriado.

O CEO, o CFO, o VP Jurídico e o VP de Comunicações serão responsáveis por receber consultas da Divisão de Vigilância de Mercado da Nova SRO, em nome da TSX-V, com relação a atividades comerciais incomuns ou rumores de mercado.

O CEO, o CFO, o VP Jurídico ou o VP de Comunicações serão responsáveis por entrar em contato com

as Divisões de Vigilância de Mercado da Nova SRO, em nome da TSX-V, antes de liberar um comunicado à imprensa que contenha Informações Relevantes, para observar negociações incomuns e determinar, em consulta com um membro do Comitê de Divulgação, se é necessário interromper as negociações.

X. ATENDENDO A COMUNIDADE DE INVESTIMENTOS

A. GERAL

Ao se comunicar com analistas de investimentos, detentores de títulos, investidores institucionais e outros investidores e com a mídia, as seguintes práticas devem ser evitadas:

- divulgação seletiva;
- distribuição de relatórios de analistas de investimento (somente serão fornecidas listas de todos os analistas que fornecem cobertura);
- comentar sobre estimativas de lucros do período atual e suposições financeiras que não sejam as geralmente divulgadas; e
- reunir-se com investidores institucionais em antecipação a uma oferta de prospecto, exceto quando permitido pela legislação de valores mobiliários.

Uma lista de questões específicas que são apropriadas e inapropriadas para briefings com analistas, investidores institucionais e outros investidores está definida no **Anexo C** desta Política.

B. PERÍODOS DE SILÊNCIO

Para evitar a possibilidade de divulgação seletiva ou mesmo a percepção ou aparência de divulgação seletiva, a Companhia observará períodos de silêncio antes de anúncios importantes ou quando houver Alterações Relevantes pendentes.

Um período regular de silêncio terá início (i) duas semanas antes da divulgação programada das demonstrações financeiras trimestrais da Companhia ou (ii) quatro semanas antes da divulgação programada das demonstrações financeiras anuais da Companhia, em cada caso terminando na abertura do mercado no segundo dia completo de negociação na bolsa de valores em que os títulos da Companhia são negociados após a data de divulgação dos resultados financeiros mencionados.

Durante o período de silêncio, a Companhia não iniciará nenhuma reunião ou contato telefônico com analistas e investidores, mas responderá a consultas não solicitadas sobre questões factuais divulgadas anteriormente ou não relevantes. Se a Companhia for convidada a participar, durante um período de silêncio, de reuniões ou conferências de investimento organizadas por terceiros, o Comitê de Divulgação determinará, caso a caso, se é aconselhável ou não aceitar esses convites. Se esse convite for aceito, será tomado cuidado para evitar a divulgação seletiva de qualquer Informação Relevante não pública.

Em particular, no caso de a GMIN ter iniciado uma distribuição de seus valores mobiliários (conforme determinado de acordo com os regulamentos de valores mobiliários) e até: (a) o momento em que a oferta for abandonada, ou (b) a distribuição dos valores mobiliários no âmbito da oferta tiver sido concluída, a GMIN não poderá fazer quaisquer declarações que possam ser vistas como promoção de uma distribuição de valores mobiliários ou condicionamento do mercado com relação à distribuição de seus valores mobiliários, exceto conforme permitido pelas leis de valores mobiliários aplicáveis. No entanto, as atividades promocionais normais, como a publicidade realizada em conexão com a operação dos negócios da GMIN, podem ser continuadas.

C. TELECONFERÊNCIAS/WEBCASTS

A Companhia pode programar teleconferências para discutir os resultados financeiros anuais ou trimestrais e os principais acontecimentos corporativos, em que as discussões sobre os principais aspectos são acessíveis simultaneamente a todas as partes interessadas, como os participantes da conferência telefônica e outras pessoas que só ouvem por telefone ou por meio de webcast pela Internet. A teleconferência será precedida por um comunicado à imprensa contendo todas as informações relevantes. No início da teleconferência, um porta-voz da Companhia fornecerá a linguagem de advertência apropriada a ser usada em relação a qualquer declaração pública oral que contenha informações prospectivas. Consulte a Seção XII com relação a informações prospectivas.

A Companhia avisará com antecedência sobre cada teleconferência e webcast, emitindo um comunicado à imprensa anunciando a data e o horário da teleconferência e fornecendo informações sobre como as partes interessadas poderão acessar a chamada e o webcast. Além disso, a Companhia poderá enviar convites a analistas, investidores institucionais, mídia e outros.

O Comitê de Divulgação deverá realizar uma reunião de balanço imediatamente após uma teleconferência e, se esse balanço revelar a divulgação seletiva de Informações Relevantes não divulgadas anteriormente, a Companhia divulgará imediatamente essas informações ao público por meio de comunicado à imprensa.

D. REUNIÕES COM ANALISTAS E INVESTIDORES

Os diretores da Companhia poderão se reunir com analistas e gerentes de carteira individualmente ou em pequenos grupos, conforme solicitado, e podem responder a chamadas de analistas e investidores em tempo hábil, desde que essas reuniões estejam em conformidade com esta Política. Normalmente, o CEO, o vice-presidente sênior de estratégia corporativa (o “SVP Corporativo”), o CFO, o VP Jurídico e/ou o VP de Comunicações, ou seus representantes, participarão dessas reuniões. Quando o CEO, o SVP Corporativo, o CFO, o VP Jurídico e/ou o VP de Comunicações, ou seus representantes, não puderem comparecer a essas reuniões, antes das mesmas, eles poderão informar os participantes sobre a divulgação pública da Companhia para ajudar a garantir a consistência das mensagens e da divulgação. Sempre que possível, as declarações e respostas às perguntas principais ou de alto nível previstas devem ser escritas ou discutidas com antecedência pelo CEO, pelo SVP Corporativo, pelo CFO, pelo VP Jurídico e/ou pelo VP de Comunicações. O objetivo da participação do CEO, do SVP Corporativo, do CFO, do VP Jurídico e/ou do VP de Comunicações nessas reuniões e/ou no pré-briefing é garantir que não ocorra a divulgação seletiva de informações

relevantes não divulgadas, que todas as declarações feitas sejam precisas e permitir o acompanhamento de outros porta-vozes autorizados para garantir que a comunicação seja consistente entre todos os porta-vozes autorizados.

Em geral, as conversas com analistas devem se limitar a explicações ou esclarecimentos sobre Informações Relevantes geralmente divulgadas ou outras Informações Não Relevantes ou informações não confidenciais. A GMIN não fornecerá divulgação de nenhuma forma que possa alterar a relevância da informação “dividindo” a informação em componentes menores e não materiais.

A Companhia realizará sessões de perguntas e respostas em suas teleconferências públicas de resultados anuais ou trimestrais e de definição de metas, que serão fornecidas ao vivo e por meio de gravação de áudio e transcrições publicadas no site corporativo da GMIN. Além disso, a Companhia participará de sessões de perguntas e respostas com investidores e analistas em conferências, reuniões ou passeios, que podem ser publicadas. A Companhia e seus porta-vozes investidores se esforçam para fornecer, se solicitado, a outros terceiros, Informações Não Relevantes semelhantes às que foram fornecidas a analistas e investidores institucionais nessas sessões. Qualquer solicitação de Informações Relevantes não divulgadas deve ser negada.

Se, por qualquer motivo, as Informações Relevantes forem divulgadas seletivamente a analistas, investidores ou à mídia em qualquer fórum, ou se for feita uma declaração falsa, os membros do Comitê de Divulgação e o Conselho devem ser imediatamente notificados para que possam tomar as medidas adequadas.

E. RELATÓRIOS E MODELOS DE ANALISTAS

A GMIN tentará assegurar, por meio de sua divulgação pública regular de informações quantitativas e qualitativas, que os analistas tenham uma base adequada para elaborar estimativas que estejam de acordo com as expectativas da própria Companhia. A Companhia não confirmará nem tentará influenciar as opiniões ou conclusões de um analista e não expressará conforto ou desconforto com os modelos e estimativas de lucros de qualquer analista.

A GMIN, mediante solicitação, revisará as minutas de relatórios ou modelos de pesquisa dos analistas apenas com o objetivo de garantir que não haja erros factuais ou declarações incorretas óbvias contidas nessas minutas de relatórios ou modelos, com base em informações divulgadas publicamente.

Os relatórios finais do analista são de propriedade da companhia do analista e a Companhia não deve ser vista como endossante desses relatórios ao torná-los disponíveis ao público em geral ou aos funcionários. Não obstante o acima exposto, a Companhia pode distribuir relatórios de analistas ao seu Conselho, à alta administração, às agências de crédito e aos consultores financeiros e profissionais e à assessoria jurídica no curso necessário dos negócios para ajudá-los a monitorar as comunicações sobre a GMIN e como os desenvolvimentos corporativos estão afetando suas análises.

A Companhia poderá publicar em seu site uma lista completa dos analistas que tenham relatórios disponíveis para seus clientes de varejo (independentemente de sua recomendação), inclusive sua

companhia e número de telefone. A Companhia não fornecerá um link para o site ou publicações dos analistas ou de terceiros.

F. RECEITAS, LUCROS E OUTRAS ESTIMATIVAS DE ANALISTAS

As respostas do CEO e do CFO com relação a perguntas de analistas sobre as receitas, lucros e outras estimativas da Companhia serão limitadas às previsões, orientações e perspectivas financeiras da Companhia já divulgadas ao público em geral, se houver.

Os porta-vozes devem manter anotações das conversas telefônicas com analistas e investidores e, sempre que possível, mais de um representante da Companhia estará presente em todas as reuniões individuais e em grupo. Sempre que possível, será realizada uma reunião de esclarecimento após essas reuniões e conversas telefônicas e, se essa reunião de esclarecimento revelar a divulgação seletiva de Informações Relevantes não divulgadas anteriormente, a Companhia divulgará imediatamente essas informações publicamente por meio de comunicado à imprensa.

Se a administração sênior determinar que os resultados futuros da Companhia têm probabilidade razoável de estar significativamente fora da faixa de qualquer perspectiva financeira ou informação financeira orientada para o futuro divulgada anteriormente (em particular, se houver previsão de resultados abaixo do limite estipulado) ou se a administração sênior decidir alterar uma meta, o Comitê de Divulgação deve considerar a relevância dessas informações que exijam a atualização ou a retirada dessas perspectivas financeiras ou informações financeiras orientadas para o futuro, emitindo um comunicado à imprensa e, quando julgar apropriado, realizando uma teleconferência para explicar a diferença ou a retirada dessas informações, o Comitê de Divulgação deve considerar a relevância dessas informações que exijam a atualização ou a retirada dessas perspectivas financeiras ou informações financeiras voltadas para o futuro, emitindo um comunicado à imprensa e, quando for considerado apropriado, realizar uma teleconferência para explicar a diferença ou a alteração, bem como a inclusão de uma atualização ou retirada em documentos de divulgação pública subsequentes.

XI. ATENDENDO A MÍDIA

As conferências de imprensa da mídia sobre assuntos financeiros são normalmente conduzidas em fóruns separados dos investidores, mas o acesso às informações divulgadas deve ser semelhante em todos os aspectos materiais. O CEO, o SVP Corporativo, o CFO, o VP Jurídico ou o VP de Comunicações devem participar de conferências de mídia para garantir que as Informações Relevantes não tenham sido divulgadas de forma geral.

A Companhia não fornecerá nenhuma Informação Relevante ou documentos relacionados a um repórter em caráter exclusivo.

Os porta-vozes da mídia devem responder prontamente a todas as perguntas da mídia. A gerência sênior ou especialistas no assunto devem ser utilizados em anúncios importantes, conforme

apropriado, para aumentar a credibilidade e fornecer uma divulgação mais informada.

XII. INFORMAÇÕES PROSPECTIVAS

As informações prospectivas incluem qualquer informação relativa a possíveis eventos, condições ou resultados ou suposições sobre condições econômicas futuras e cursos de ação e incluem, sem limitação, informações financeiras orientadas para o futuro com relação a resultados prospectivos de operação, posição financeira ou fluxos de caixa que são apresentados como uma previsão ou projeção (e incluiriam qualquer orientação de ganhos). As informações prospectivas só devem ser divulgadas com cautela e, se forem relevantes, após a aprovação do Comitê de Divulgação, a menos que o prazo para essa aprovação a torne impraticável.

Se forem divulgadas informações prospectivas, as seguintes diretrizes devem ser observadas:

- as informações serão claramente identificadas como prospectivas;
- os fatores materiais (incluindo quaisquer riscos ou incertezas) que podem fazer com que os resultados reais sejam materialmente diferentes de qualquer conclusão, previsão ou projeção contida nas informações prospectivas serão identificados;
- as informações serão acompanhadas de uma declaração que identifique os fatores ou suposições relevantes que foram aplicados para chegar a uma conclusão ou fazer uma previsão ou projeção estabelecida nas informações prospectivas;
- as informações prospectivas serão acompanhadas de uma declaração de que as informações são apresentadas na data atual e estão sujeitas a alterações após essa data;
- as informações prospectivas serão acompanhadas de uma declaração de advertência com relação às informações prospectivas e remeterão o público aos documentos prontamente disponíveis da Companhia com relação a riscos, suposições, sensibilidades e assim por diante, a saber, o formulário de informações anuais da Companhia e seus relatórios anuais e trimestrais e comunicados à imprensa, conforme o caso; e
- As informações prospectivas serão acompanhadas de uma declaração que isenta a Companhia da intenção ou da obrigação de atualizar ou revisar as informações prospectivas, seja em decorrência de novas informações, eventos futuros ou de outra forma, a menos que seja exigido pela legislação de valores mobiliários aplicável. Não obstante essa isenção de responsabilidade, se eventos posteriores comprovarem que as declarações anteriores são substancialmente diferentes, a Companhia poderá, a seu critério, optar por emitir um comunicado à imprensa. Nesse caso, a Companhia poderá atualizar sua orientação ou divulgação de perspectivas financeiras sobre o impacto previsto na receita e nos lucros ou em outros índices importantes.

No caso de qualquer declaração oral pública, no início de qualquer teleconferência ou apresentação, a pessoa que estiver fazendo a declaração deverá declarar que:

1. a declaração oral contém informações prospectivas;
2. os resultados reais podem diferir substancialmente de uma conclusão, previsão ou projeção contida nas informações prospectivas;
3. determinados fatores ou suposições relevantes foram aplicados para chegar a uma conclusão ou fazer uma previsão ou projeção conforme refletido nas informações prospectivas; e
4. informações adicionais sobre as etapas 2 e 3 acima estão contidas em um documento prontamente disponível da Companhia, a saber, o formulário de informações anuais da Companhia e seus relatórios anuais e trimestrais.

Se a Companhia tiver emitido uma previsão ou projeção relacionada a um documento de oferta nos termos da legislação de valores mobiliários, a Companhia atualizará essa previsão ou projeção periodicamente, conforme exigido pela legislação de valores mobiliários.

XIII. DIVULGAÇÃO ESPECIALIZADA

Antes de qualquer declaração pública, divulgação ou arquivamento junto a uma autoridade reguladora de valores mobiliários pela Companhia ou por uma pessoa em nome da Companhia que inclua, resuma ou cite um relatório, declaração ou opinião feita por um “especialista” (conforme o termo é entendido de acordo com as leis de valores mobiliários aplicáveis) e, a menos que o CEO e o VP Jurídico determinem o contrário, a Companhia deverá obter o consentimento por escrito do referido especialista para essa declaração, divulgação ou arquivamento (que não tenha sido retirado por escrito pelo perito antes da declaração, divulgação ou arquivamento pela Companhia) e o CEO e o VP Jurídico envidarão esforços razoáveis para determinar que a Companhia ou a pessoa relevante não saiba e não tenha motivos razoáveis para acreditar que haja uma declaração, divulgação ou arquivamento incorreto na declaração, divulgação ou arquivamento aplicável feito sob a autoridade do perito e para determinar que a declaração, divulgação ou arquivamento represente de forma justa o relatório, a declaração ou a opinião feita pelo perito.

XIV. COMUNICAÇÕES SOBRE A POLÍTICA E CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONFORMIDADE COM ESTA POLÍTICA

Todos os Funcionários da GMIN receberão uma cópia desta Política e serão informados de sua importância. **Esta Política deve ser rigorosamente cumprida.** Violações podem ser motivo de ação disciplinar, inclusive demissão.

Em caso de dúvidas sobre qualquer aspecto desta Política ou de suas obrigações, entre em contato com seu supervisor ou com o CEO, o CFO, o VP Jurídico ou o VP de Comunicações.

Se você tomar conhecimento de uma possível violação desta Política, você é incentivado a denunciar essa violação usando a linha de ética da GMIN em ethics@gminingventures.com. Consulte a Política de Denúncia da Companhia para obter detalhes adicionais sobre a linha de ética da GMIN.

XV. RESPONSABILIDADE PESSOAL

É responsabilidade de todos os Funcionários da GMIN cumprir a legislação aplicável e esta Política. O não cumprimento poderá resultar em sanções legais e também em sanções por parte da Companhia.

XVI. REVISÃO

Conforme a necessidade, o comitê de ESG deverá (i) revisar esta Política, inclusive avaliando sua eficácia, e recomendar quaisquer alterações a esta Política ao Conselho; e (ii) monitorar a implementação desta Política. O Conselho também pode alterar esta Política, conforme necessário.

XVII. DATA DE VIGÊNCIA

Esta Política foi adotada pelo Conselho em 26 de janeiro de 2021 e foi alterada em 25 de maio de 2023.

ANEXO A

TRECHO DA SEÇÃO 4.3 DA POLÍTICA NACIONAL 51-201: EXEMPLOS DE INFORMAÇÕES POTENCIALMENTE RELEVANTES

A seguir, exemplos de informações que seriam Informações Relevantes se resultassem, ou se fosse razoável esperar que resultassem em uma alteração significativa no preço de mercado ou no valor de qualquer um dos títulos da Companhia:

- Alterações na propriedade de ações que possam afetar o controle da Companhia;
- Grandes reorganizações, fusões ou consolidações;
- Ofertas de aquisição, ofertas de emissor ou ofertas de detentor de informações privilegiadas;
- Venda pública ou privada de títulos adicionais;
- Recompras ou resgates planejados de títulos;
- Desdobramentos planejados de ações ordinárias ou ofertas de bônus de subscrição ou direitos de compra de ações;
- Qualquer consolidação de ações, troca de ações ou dividendos de ações;
- Alterações nas políticas ou pagamentos de dividendos da Companhia;
- Possível início de uma disputa via procuração;
- Alteração significativa dos direitos dos detentores de títulos;
- Aumento ou diminuição significativa nas perspectivas de ganhos de curto prazo;
- Alterações inesperadas nos resultados financeiros de qualquer período;
- Alterações nas circunstâncias financeiras, como reduções no fluxo de caixa, grandes reduções de ativos ou baixas contábeis;
- Alterações no valor ou na composição dos ativos da Companhia;
- Qualquer alteração relevante na política contábil da Companhia;
- Qualquer desenvolvimento que afete os recursos, a tecnologia, os produtos ou os mercados da Companhia;
- Uma alteração significativa nos planos de investimento de capital ou nos objetivos corporativos;
- Grandes disputas trabalhistas ou disputas com grandes empreiteiros ou fornecedores;
- Novos contratos, produtos, patentes ou serviços significativos ou perdas significativas de contratos ou negócios;
- Descobertas significativas por companhias de recursos naturais;
- Mudanças no conselho ou na administração executiva, inclusive a saída do CEO, CFO ou presidente da Companhia (ou de pessoas em cargos equivalentes);

- O início ou o desenvolvimento de processos legais ou questões regulatórias relevantes;
- Isenção das regras de ética e conduta corporativa para executivos, diretores e outros funcionários importantes;
- Qualquer aviso de que a confiança em uma auditoria anterior não é mais razoável;
- Cancelamento da listagem dos títulos da Companhia ou sua transferência de um sistema de cotação ou bolsa de valores para outro;
- Aquisições ou alienações significativas de ativos, propriedades ou participações em joint ventures;
- Aquisições de outras companhias, incluindo uma oferta pública de aquisição ou uma fusão com outra companhia;
- O empréstimo de uma quantia significativa de dinheiro;
- Qualquer hipoteca ou oneração dos ativos da Companhia;
- Inadimplência de obrigações de dívida, acordos para reestruturar a dívida ou procedimentos de execução planejados por um banco ou qualquer outro credor;
- Mudanças nas decisões das agências de classificação; e
- Novos acordos de crédito significativos.

ANEXO B
GRADE DE REVISÃO/APROVAÇÃO DE DIVULGAÇÃO INTERNA

Item/evento de divulgação	Diretor(es) Relevante(s)	Comitê de Divulgação	Comitê de Auditoria	Comitê ESG	Conselho de Administração
Resultados Intermediários Comunicados à Imprensa/Relatórios Trimestrais para Acionistas	R	R	A		A
Teleconferências Trimestrais com Analistas e Investidores Institucionais		R			
Declarações Financeiras Anuais e Trimestrais	R	R	A		A
Formulário de Informações Anuais	R	R	R (parcela no Comitê de Auditoria)		A
Circular de Informações e Formulário de Procuração		R	R (parcela no Comitê de Auditoria, se houver)	R (parcelas sobre remuneração de executivos, nomeação e governança)	A
Comunicado Relevante para a Imprensa	R	A			
Comunicado Não Relevante para a Imprensa	R	A			
Comunicado à Imprensa sobre Finanças	R	A	R		
Relatório de Alteração Relevante	R	A			
Relatório Técnico	R	A			
Apresentações ao Investidor		R			

Revisão anual de Site da Web		R			

R=Revisão

A= Aprovação

ANEXO C

CONTATOS COM PROFISSIONAIS DE VALORES MOBILIÁRIOS (INCLUINDO ANALISTAS), INVESTIDORES E A MÍDIA

Exemplos de questões específicas que são apropriadas para briefings com analistas, investidores institucionais e outros investidores, outros participantes do mercado e a mídia incluem, sem limitação:

- descrições dos mercados em que a Companhia opera atualmente, incluindo o tamanho do mercado, a taxa de crescimento divulgada anteriormente *etc*;
- histórico, estratégia e objetivos corporativos, na medida em que tenham sido divulgados publicamente anteriormente; e
- posição anteriormente divulgada da Companhia no mercado em relação a seus concorrentes.

Exemplos de questões específicas que devem ser evitadas incluem, sem limitação:

- dados significativos e, em particular, informações financeiras, como números de vendas e lucros (a menos que previamente divulgados ao público);
- qualquer discussão relacionada ao conforto da administração com a receita anterior e a orientação de lucros (isso se aplica aos trimestres atuais e futuros, bem como aos anos fiscais atuais e futuros);
- qualquer discussão relacionada a mudanças nas condições dos mercados da Companhia, uma vez que esses comentários podem dar uma indicação do conforto da Companhia com sua orientação anterior;
- qualquer discussão relacionada a possíveis aquisições ou alienações pela Companhia (a menos que tenha sido divulgada anteriormente de forma geral); e
- qualquer discussão relacionada a mudanças nas práticas de relatório da Companhia.